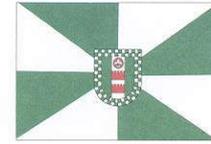




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LEI COMPLEMENTAR Nº266, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. O item 06 do §1º do art.369, da Lei Complementar nº027, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.369. [...]
§1º.

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM
6	Certificado de vistoria de conclusão de obra: - De prédios novos, reformados e ampliados, por metro quadrado.	0,0200

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros/SC, 17 de Junho 2015.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Junho de 2015.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete